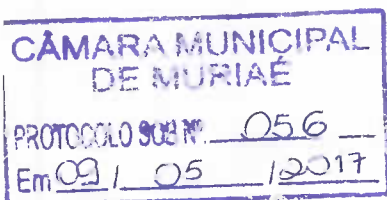




CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº _____/2017



“Institui o Projeto “Semana Municipal do Assistente Social”, para motivação, aprendizado e homenagem aos profissionais que muito contribuem para o bem estar da população Muriaeense”.

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a “A Semana Municipal do Assistente Social” na Cidade de Muriaé, a ser comemorada anualmente na terceira semana do mês de maio, com o mesmo nome, em alusão ao Dia Nacional do Assistente Social, que é nacionalmente comemorado no dia 15 de maio.

Art. 2º A semana ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos da Cidade de Muriaé.

Art. 3º Na “Semana Municipal do Assistente Social”, serão realizados estudos, seminários, workshops, intercâmbios, palestras e demais eventos relacionados ao exercício profissional do Assistente Social;

Art. 4º O objetivo desta lei é promover a conscientização da sociedade muriaeense para a valorização e reconhecimento profissional do Assistente Social em benefício dos seres humanos, sobretudo, na exteriorização de seus conhecimentos e orientações éticas que restabeleçam o equilíbrio das situações sociais, normais e patológicas que careçam de apoio, amparo e da intervenção de plataformas, programas e projetos eficazes para a redução de desigualdades sócias momentâneas, visto que, essas se alongam e de avolumam no quadro existencial da sociedade pós-moderna como um todo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Será concedida a comenda DESTAQUE ASSISTENTE SOCIAL DO ANO, que dar-se-á da seguinte forma:

I- A Mesa Diretora da Câmara Municipal indicará o profissional que receberá a Comenda na Sessão Ordinária, a ser entregue pelo Presidente da Câmara, seja o dito profissional pertencente a uma instituição pública ou instituição privada.

II- O Assistente Social homenageado apresentará o cotidiano de seu trabalho, bem como os avanços alcançados e ainda indicar possíveis melhorias na prática do labor do Assistente Social;

Parágrafo Único- Poderão receber a homenagem os Profissionais que se destacam no exercício do labor de Assistente Social em Muriaé, tendo já contribuído de forma relevante para o desenvolvimento social, econômico e político do Município de Muriaé;

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 05 de abril de 2017.

Ademar Camerino

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A instituição da "Semana Municipal do Assistente Social" em Niterói, vem ratificar, a oportuna e necessária valorização e reconhecimento desta categoria profissional.

Cumpra esclarecer que o Serviço Social é uma profissão de caráter crítico e interventivo, que possui projeto ético-político que expressa o compromisso da categoria com a construção de uma nova ordem societária mais justa, democrática e garantidora de direitos universais.

A profissão de Assistente Social surgiu no Brasil na década de 1930. A Lei nº 3252/57, juntamente com o Decreto 994/62, de 15 de maio de 1962 regulamentou a profissão. Face as mudanças ocorridas na sociedade, bem como na categoria, foi premente a instituição da Lei 8662/93 que versa sobre o Código de Ética Profissional e traça as Diretrizes Curriculares Vigentes, o que em muito contribuiu para a construção de um projeto profissional coletivo e hegemônico e. Legitima os Conselhos da Categoria e ainda, em seus artigos 4º e 5º, respectivamente, define competências e atribuições privativas da Assistente Social.

O Assistente Social se insere nas mais diversas áreas e campos de atuação: saúde, educação, assistência social, habitação, cultura, lazer, previdência, justiça, segurança pública, dentro outros. E tem a atribuição de planejar, gerenciar, administrar, assessorar e executar políticas, programas e serviços sociais. Atuam nas relações estabelecidas no cotidiano da vida sócio-comunitária, por meio de uma ação global de cunho socioeducativo e de prestação de serviços que visem analisar e intervir nas múltiplas faces da questão social, sendo esta fruto da relação Capital e trabalho no sistema capitalista.

Ou seja, analisar e intervir no conjunto de desigualdades que surgem a partir do antagonismo entre a socialização da produção e a apropriação privada dos frutos do trabalho.

Destacamos que o Brasil é o segundo país do mundo com maior quantitativo de Assistentes Sociais, com 120 mil profissionais em todo território nacional.

O Serviço Social está em franca expansão e, cada vez mais requisitada, tanto no setor público, quanto no privado, a fim de prestar atendimento direto à população e/ou na formulação e execução de políticas públicas que possibilitem o acesso aos direitos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Entretanto, os distintos setores da sociedade precisam compreender a importância do Assistente Social na realidade social contemporânea, enquanto agente crítico capacitado e engajado nas lutas sociais.

O Assistente Social é o profissional a serviço da ampliação dos direitos, da cidadania e na justiça social.

Cumpra salientar que além dos instrumentos normativos acima citados, existem outros que norteiam a efetivação do exercício profissional. Há um conjunto de instrumentos legais que coadunam-se entre si, e que disciplinam vários aspectos sobre as condições éticas e técnicas do exercício profissional.

"O momento que vivemos é um momento pleno de desafios. Mais do que nunca é preciso ter coragem, é preciso ter esperanças para enfrentar o presente. É preciso resistir e sonhar" - Marilda

Vilela Yamamoto

Câmara Municipal de Muriaé

Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 05 de abril de 2017.

Ademar Camerino

Vereador